

- ARS -
AUTOMONITORAMENTO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS

**INTRAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE
PLÁSTICO EIRELI**

CNPJ: 00.630.860/0001-09



- ARS -

**AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS**

INTERESSADO

Intraplast Industria e Comercio de Plástico Eireli

CNPJ: 00.630.860/0001-09

ASSUNTO

Automonitoramento de Resíduos Sólidos referente ao período de novembro de 2020 a abril de 2021

**Junho
2021**

Fortaleza - Ceará

Rua Eusébio de Sousa, Nº 473, Bairro José Bonifácio, Fortaleza/CE | Tel.: + 55 85 3393.8392

CNPJ: 20.662.963/0001-68

contato@hlsolucoesambientais.com.br



SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	2
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	3
3. PLANTA DE SITUAÇÃO.....	4
4. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.....	5
4.1. Classificação dos Resíduos Sólidos.....	5
4.2. Transporte externo, Tratamento e Disposição Final.....	6
5. RESPONSABILIDADES	6
6. CONCLUSÃO.....	6
7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA	7
ANEXOS	7



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Planta de situação.....	4
---	---

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Classificação dos Resíduos Sólidos	5
--	---



2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- Razão Social**

Intraplast Industria e Comercio de Plástico Eireli

- CNPJ**

00.630.860/0001-09

- Atividade principal**

Fabricação de Embalagens Plasticas

- Endereço**

Rua Major Telésforo, nº 110, Parque Dois Irmãos, Fortaleza/CE.

- Telefone**

(85) 3021.5505

- Representante Legal**

Nome: Alberto Monteiro Chaves

CPF: 617.479.983-20



Rua Eusébio de Sousa, Nº 473, Bairro José Bonifácio, Fortaleza/CE | Tel.: + 55 85 3393.8392

CNPJ: 20.662.963/0001-68

contato@hlsolucoesambientais.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- Nome**

Laíz Hérida Siqueira de Araújo

- Formação Acadêmica**

Doutora em Engenharia Civil - Saneamento Ambiental – UFC

Especialista em Planejamento e Gestão Ambiental - UECE

Mestra em Engenharia Civil - Saneamento Ambiental - UFC

Tecnóloga em Processos Químicos - IFCE

Técnica em Química - IFCE

Técnica em Meio Ambiente – IFCE

- Contatos**

Telefone: (85) 98685-5098

E-mail: contato@hlsolucoesambientais.com.br

- Registro do Conselho de Química**

CRQ nº 10.400.333

- Cadastro Técnico Municipal**

CTM002004/2020



3. PLANTA DE SITUAÇÃO

Figura 1: Planta de situação



Fonte: Google Earth, 2020



INTRAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICO EIRELI



4. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Os Resíduos Sólidos são todos os restos sólidos e/ou semissólidos provenientes de atividades ou processos de origem industrial, doméstica, agropecuária, hospitalar, comercial ou outras e que se encontrem no estado sólido, semissólido, ficando incluídos nessa definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e efluentes, bem como aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição.

Na execução de uma atividade, a geração de resíduos é algo inevitável, por isso a necessidade e obrigação, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos a sua segregação na fonte geradora, bem com a sua disposição final de forma adequada e sustentável. Foram identificadas como principais ambientes geradores de resíduos sólidos no empreendimento:

- Setor administrativo
- Setor de Produção

4.1. Classificação dos Resíduos Sólidos

De acordo com a NBR 10004:2004, os resíduos sólidos são classificados de acordo com o Quadro 1.

Quadro 1 – Classificação dos Resíduos Sólidos

CLASSIFICAÇÃO NBR 10004:2004	DESCRIÇÃO
Classe I – Resíduos Perigosos	Por serem inflamáveis, tóxicos, patogênicos, corrosivos ou reativos, que podem apresentar riscos à saúde pública, provocando ou contribuindo para o aumento da mortalidade ou incidência de doenças e que apresentam risco de poluição quando manejados ou dispostos de forma inadequada.
Classe II A – Resíduos não Perigosos – Não Inertes	Por não ser enquadrarem nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes, nos termos desta Norma. Podendo ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.
Classe II B – Resíduos não Perigosos – Inertes	Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente conforme a ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum dos constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

Fonte: NBR 10004:2004.



4.2. Transporte externo, Tratamento e Disposição Final

No que concerne ao tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, a Lei nº 12.305 de 2010 e Decreto nº 7.404 de 2010, declaram que os resíduos recicláveis devem preferencialmente ser destinados para associações e/ou cooperativas de catadores de reciclados, incentivando as boas práticas de responsabilidade socioambiental. Já os resíduos não recicláveis devem ser dispostos em aterro sanitário por meio de contratação de empresa especializada. Sobre os resíduos perigosos, a referida Lei enfatiza a importância da destinação adequada e a prática da logística reversa, abordando a necessidade de meios de comunicação entre o gerador dos resíduos e o fabricante do produto utilizado.

A Intraplast Industria e Comercio de Plástico Eireli, com relação ao transporte e disposição final de resíduos gerados no seu processo produtivo, especificamente resíduos recicláveis, destinou-os através de catadores avulsos, conforme demonstra a declaração em anexo.

5. RESPONSABILIDADES

A HL Soluções Ambientais é responsável pela elaboração deste relatório, o qual possui informações disponibilizadas pela Intraplast Industria e Comercio de Plástico Eireli, se restringindo somente aos dados por ele apresentados.

6. CONCLUSÃO

Conclui-se que a Intraplast Industria e Comercio de Plástico Eireli vem atendendo as deliberações da lei vigente, concernentes à destinação final dos resíduos sólidos gerados no seu empreendimento, com o intuito de atender a Lei nº 12.305 de 2010 e o Decreto nº 7.404 de 2010 os quais declaram que os resíduos recicláveis devem preferencialmente ser destinados para associações e/ou cooperativas de catadores de reciclados, incentivando as boas práticas de responsabilidade socioambiental.



HL Soluções Ambientais EIRELI
CNPJ nº: 20.662.963/0001-68
CREA/CE nº 201853644/2019
Laíz Hérida Siqueira de Araújo
Dra. em Engenharia Civil



ANEXOS

ANEXO I – Planilhas de Automonitoramento

ANEXO II – Comprovantes de Destinação (MTR's)

ANEXO III – Licenças de Operação (transportador e destinador)

ANEXO IV - Cadastro Técnico Municipal (SEUMA)



Rua Eusébio de Sousa, Nº 473, Bairro José Bonifácio, Fortaleza/CE | Tel.: + 55 85 3393.8392

CNPJ: 20.662.963/0001-68

contato@hlsolucoesambientais.com.br

ANEXO I

Planilhas de Automonitoramento



Rua Eusébio de Sousa, Nº 473, Bairro José Bonifácio, Fortaleza/CE | Tel.: + 55 85 3393.8392

CNPJ: 20.662.963/0001-68

contato@hsolucoesambientais.com.br

AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

EMPRESA	INTRAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICO EIRELI										
CNPJ	00.630.860/0001-09										
N° DO PGRS	PGR2019025094										
PERÍODO	Novembro de 2020 a maio de 2021										
Nº	MÊS	RESÍDUO	ORIGEM DA GERAÇÃO	CLASSE (NBR 10004)	QNT GERADA	UNID.	CARACTERIZAÇÃO	ACONDICIONA- MENTO	TRANSPORTA- DORA	Nº LICENÇA AMBIENTAL	DESTINAÇÃO FINAL
1	Novembro	Comum	Setor administrativo	II A	<100	L/d	Orgânicos, celulose e polímeros	Sólido	tambores	Coleta Pública	LO 601/2020
2	Novembro	Plástico	Setor de Produção	II A	100	kg	Polímeros	Sólido	Baias	Metapel	LAR_PD02 2/2021
3	Novembro	Papel	Setor de Produção	II A	90	kg	Celulose	Sólidos	Baias	Metapel	LAR_PD02 2/2021
4	Novembro	Papelão (Tarugo)	Setor de Produção	II A	1250	kg	Celulose	Sólidos	Baias	Metapel	LAR_PD02 2/2021
5	Dezembro	Comum	Setor administrativo	II A	<100	L/d	Orgânicos, celulose e polímeros	Sólido	tambores	Coleta Pública	LO 601/2020
6	Dezembro	Plástico	Setor de Produção	II A	230	kg	Polímeros	Sólido	Baias	Metapel	LAR_PD022/2021
7	Dezembro	Papel	Setor de Produção	II A	100	kg	Celulose	Sólidos	Baias	Metapel	LAR_PD022/2021
8	Dezembro	Papelão (Tulietes)	Setor de Produção	II A	1140	kg	Celulose	Sólidos	Baias	Metapel	LAR_PD022/2021
9	Janeiro	Comum	Setor administrativo	II A	<100	L/d	Orgânicos, celulose e polímeros	Sólido	tambores	Coleta Pública	LO 601/2020
10	Janeiro	Plástico	Setor de Produção	II A	220	kg	Polímeros	Sólido	Baias	Metapel	LAR_PD022/2021
11	Janeiro	Papel	Setor de Produção	II A	90	kg	Celulose	Sólidos	Baias	Metapel	LAR_PD022/2021

Rua Eusébio de Sousa, Nº 473, Bairro José Bonifácio, Fortaleza/CE | Tel.: + 55 85 3393.8392

CNPJ: 20.662.963/0001-68

contato@hlsolucoesambientais.com.br



12	Janeiro	Papelão (Tarugo)	Setor de Produção	II A	1144	kg	Celulose	Sólidos	Baias	Metapel	LAR_PD022/2021	Metapel
13	Fevereiro	Comum	Setor administrativo	II A	<100	L/d	Orgânicos, celulose e polímeros	Sólido	tambores	Coleta Pública	LO 601/2020	Aterro Sanitário
14	Fevereiro	Plástico	Setor de Produção	II A	90	kg	Polímeros	Sólido	Baias	Metapel	LAR_PD022/2021	Metapel
15	Fevereiro	Papel	Setor de Produção	II A	60	kg	Celulose	Sólidos	Baias	Metapel	LAR_PD022/2021	Metapel
16	Fevereiro	Papelão (Tarugo)	Setor de Produção	II A	840	kg	Celulose	Sólidos	Baias	Metapel	LAR_PD022/2021	Metapel
17	Março	Comum	Setor administrativo	II A	<100	L/d	Orgânicos, celulose e polímeros	Sólido	tambores	Coleta Pública	LO 601/2020	Aterro Sanitário
18	Março	Plástico	Setor de Produção	II A	230	kg	Polímeros	Sólido	Baias	Metapel	LAR_PD022/2021	Metapel
19	Março	Papel	Setor de Produção	II A	100	kg	Celulose	Sólidos	Baias	Metapel	LAR_PD022/2021	Metapel
20	Março	Papelão (Tarugo)	Setor de Produção	II A	2050	kg	Celulose	Sólidos	Baias	Metapel	LAR_PD022/2021	Metapel
21	Abril	Comum	Setor administrativo	II A	<100	L/d	Orgânicos, celulose e polímeros	Sólido	tambores	Coleta Pública	LO 601/2020	Aterro Sanitário
22	Abril	Plástico	Setor de Produção	II A	150	kg	Polímeros	Sólido	Baias	Metapel	LAR_PD022/2021	Metapel
23	Abril	Papel	Setor de Produção	II A	210	kg	Celulose	Sólidos	Baias	Metapel	LAR_PD022/2021	Metapel
24	Abril	Papelão (Tarugo)	Setor de Produção	II A	2410	kg	Celulose	Sólidos	Baias	Metapel	LAR_PD022/2021	Metapel

Rua Eusébio de Sousa, Nº 473, Bairro José Bonifácio, Fortaleza/CE | Tel.: + 55 85 3393.8392

CNPJ: 20.662.963/0001-68

[contato@hlsolucoesambientais.com.br](mailto: contato@hlsolucoesambientais.com.br)



AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

EMPRESA	INTRAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICO EIRELI								
CNPJ	00.630.860/0001-09								
Nº do PGRS	PGR2019025094								
PERÍODO	Novembro de 2020 a abril de 2021								
Nº	MÊS	RESÍDUO	QNT TOTAL GERADA	Unid. (KG)	EMPRESA COLETORA	Nº DECLARAÇÃO	Nº LICENÇA AMBIENTAL	TRATAMENTO	DESTINAÇÃO FINAL
1	Novembro	Comum	II A	<100	Coleta Publica	-	LO 1081/2016	Aterramento	Aterro Sanitário de Caucaia
2	Novembro	Plástico	II A	100	Metapel Comercio	Declaração/nov	LAR_PD022/2021	Reciclagem	Metapel Comercio
3	Novembro	Papel	II A	80	Metapel Comercio	Declaração/nov	LAR_PD022/2021	Reciclagem	Metapel Comercio
4	Novembro	Papelão (Tarugo)	II A	120	Metapel Comercio	Declaração/nov	LAR_PD022/2021	Reciclagem	Metapel Comercio
5	Dezembro	Comum	II A	<100	Metapel Comercio	-	LO 1081/2016	Aterramento	Aterro Sanitário de Caucaia
6	Dezembro	Plástico	II A	140	Metapel Comercio	Declaração/Dez	LAR_PD022/2021	Reciclagem	Metapel Comercio
7	Dezembro	Papel	II A	130	Metapel Comercio	Declaração/Dez	LAR_PD022/2021	Reciclagem	Metapel Comercio
8	Dezembro	Papelão (Tarugo)	II A	1.630	Metapel Comercio	Declaração/Dez	LAR_PD022/2021-	Reciclagem	Metapel Comercio
9	Janeiro	Comum	II A	<100	Coleta Publica	-	LO 1081/2016	Aterramento	Aterro Sanitário de Caucaia
10	Janeiro	Plástico	II A	240	Metapel Comercio	Declaração/Janeiro	LAR_PD022/2021	Reciclagem	Metapel Comercio
11	Janeiro	Papel	II A	220	Metapel Comercio	Declaração/Janeiro	LAR_PD022/2021	Reciclagem	Metapel Comercio

Rua Eusébio de Sousa, Nº 473, Bairro José Bonifácio, Fortaleza/CE | Tel.: + 55 85 3393.8392

CNPJ: 20.662.963/0001-68

[contato@hlsolucoesambientais.com.br](mailto: contato@hlsolucoesambientais.com.br)



12	Janeiro	Papelão (Tarugo)	II A	2680	Metapel Comercio	Declaração/ Janeiro	LAR_PD022/ 2021	Reciclagem	Metapel Comercio
13	Fevereiro	Comum	II A	<100	Coleta Publica	-	LO 1081/2016	Aterramento	Aterro Sanitário de Caucaia
14	Fevereiro	Plástico	II A	140	Metapel Comercio	Declaração/ Agosto	LAR_PD022/ 2021	Reciclagem	Metapel Comercio
15	Fevereiro	Papel	II A	110	Metapel Comercio	Declaração/ Agosto	LAR_PD022/ 2021	Reciclagem	Metapel Comercio
16	fevereiro	Papelão (Tarugo)	II A	1300	Metapel Comercio	Declaração/ Agosto	LAR_PD022/ 2021	Reciclagem	Metapel Comercio
17	Março	Comum	II A	<100	Metapel Comercio	Declaração/ Setembro	LO 1081/2016	Aterramento	Aterro Sanitário de Caucaia
18	Março	Plástico	II A	230	Metapel Comercio	Declaração/ Setembro	LAR_PD022/ 2021	Reciclagem	Metapel Comercio
19	Março	Papel	II A	100	Metapel Comercio	Declaração/ Setembro	LAR_PD022/ 2021-	Reciclagem	Metapel Comercio
20	Março	Papelão (Tarugo)	II A	2050	Metapel Comercio	Declaração/ Setembro	LAR_PD022/ 2021	Reciclagem	Metapel Comercio
21	Abril	Comum	II A	<100	Metapel Comercio	Declaração/ Outubro	LO 1081/2016	Aterramento	Aterro Sanitário de Caucaia
22	Abril	Plástico	II A	150	Metapel Comercio	Declaração/ Outubro	LAR_PD022/ 2021-	Reciclagem	Metapel Comercio
23	Abril	Papel	II A	210	Metapel Comercio	Declaração/ Outubro	LAR_PD022/ 2021	Reciclagem	Metapel Comercio
24	Abril	Papelão (Tarugo)	II A	2410	Metapel Comercio	Declaração/ Outubro	LAR_PD022/ 2021	Reciclagem	Metapel Comercio

Rua Eusébio de Sousa, Nº 473, Bairro José Bonifácio, Fortaleza/CE | Tel.: + 55 85 3393.8392

CNPJ: 20.662.963/0001-68

[contato@hlsolucoesambientais.com.br](mailto: contato@hlsolucoesambientais.com.br)



ANEXO II

Comprovantes de Destinação

Rua Eusébio de Sousa, Nº 473, Bairro José Bonifácio, Fortaleza/CE | Tel.: + 55 85 3393.8392
CNPJ: 20.662.963/0001-68

contato@hlsolucoesambientais.com.br



DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **INTRAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI**, localizada na Rua Major Telesforo, nº110, Parque Dois Irmãos, CNPJ 00.630.860/0001-09, vendeu a quantidade de: —100 Kg de resíduo de plástico e —90 Kg de resíduo de papel e -1.250 Kg de papelão (tarugo), para **METALPEL COMERCIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA**, CNPJ: 14.607.476/0001-08, a serem reutilizados/reciclados no processo de reciclagem. Esta ferramenta tem como finalidade cumprir as deliberações da lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual institui a Política de Resíduos Sólidos; Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. A referida Lei foi Regulamentada pelo decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Fortaleza, 18 de Novembro de 2020.

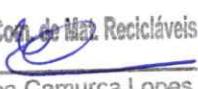
Verônica Camurça Lopes
Sócia-Administradora

Metalpel Comercio de Materiais Recicláveis Ltda.
CNPJ: 14.607.476/0001-08

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **INTRAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI**, localizada na Rua Major Telesforo, nº110, Parque Dois Irmãos, CNPJ 00.630.860/0001-09, vendeu a quantidade de: —170 Kg de resíduo de plástico e —80 Kg de resíduo de papel e —850 Kg de papelão (tarugo), para **METALPEL COMERCIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA**, CNPJ: 14.607.476/0001-08, a serem reutilizados/reciclados no processo de reciclagem. Esta ferramenta tem como finalidade cumprir as deliberações da lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual institui a Política de Resíduos Sólidos; Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. A referida Lei foi Regulamentada pelo decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Fortaleza, 01 de dezembro de 2020.


Metalpel Com. de Mat. Recicláveis

Verônica Camurça Lopes
Sócia-Administradora

Metalpel Comercio de Materiais Recicláveis Ltda.
CNPJ: 14.607.476/0001-08

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **INTRAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI**, localizada na Rua Major Telesforo, nº110, Parque Dois Irmãos, CNPJ 00.630.860/0001-09, vendeu a quantidade de: 50 Kg de resíduo de plástico e 70 Kg de resíduo de papel e 730 Kg de papelão (tarugo), para **METALPEL COMERCIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA**, CNPJ: 14.607.476/0001-08, a serem reutilizados/reciclados no processo de reciclagem. Esta ferramenta tem como finalidade cumprir as deliberações da lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual institui a Política de Resíduos Sólidos; Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. A referida Lei foi Regulamentada pelo decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Fortaleza, 14 de Dezembro de 2020.

Verônica Camurça Lopes
Metalpel Comercio de Materiais Recicláveis

Verônica Camurça Lopes
Sócia-Administradora

Metalpel Comercio de Materiais Recicláveis Ltda.
CNPJ: 14.607.476/0001-08

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Declaramos, para os devidos fins que a empresa **INTRAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI**, localizado na Rua Major Telesforo, nº 110 – Parque Dois Irmãos, **CNPJ 00.630.860/0001-09**, vendeu a quantidade de 120 kg de resíduo de plástico e 60 kg de resíduo de papel e 150 kg de papelão (tarugo), para **METALPEL COMERCIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA, CNPJ: 14.607.476/0001-08**, a serem reutilizados/reciclados no processo de reciclagem. Esta ferramenta tem como finalidade cumprir as deliberações da lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual institui a Política de Resíduos Sólidos; Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. A referida Lei foi regulamentada pelo decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Fortaleza, 04 de janeiro de 2021.


Metalpel Comércio de Materiais Reciclável Ltda.


CNPJ: 14.607.476/0001-08

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **INTRAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI**, localizada na Rua Major Telesforo, nº110, Parque Dois Irmãos, CNPJ 00.630.860/0001-09, vendeu a quantidade de: 110 Kg de resíduo de plástico e 40 Kg de resíduo de papel e 1.070 Kg de papelão (tarugo), para **METALPEL COMERCIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA**, CNPJ: 14.607.476/0001-08, a serem reutilizados/reciclados no processo de reciclagem. Esta ferramenta tem como finalidade cumprir as deliberações da lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual institui a Política de Resíduos Sólidos; Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. A referida Lei foi Regulamentada pelo decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Fortaleza, 20 de junho de 2021.


Metalpel Comercio de Mat. Recicláveis

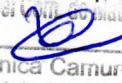
Verônica Camurça Lopes
Sócia-Administradora

Metalpel Comercio de Materiais Recicláveis Ltda.
CNPJ: 14.607.476/0001-08

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **INTRAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI**, localizada na Rua Major Telesforo, nº110, Parque Dois Irmãos, CNPJ 00.630.860/0001-09, vendeu a quantidade de: — 90 Kg de resíduo de plástico e — 60 Kg de resíduo de papel e — 840 Kg de papelão (tarugo), para **METALPEL COMERCIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA**, CNPJ: 14.607.476/0001-08, a serem reutilizados/reciclados no processo de reciclagem. Esta ferramenta tem como finalidade cumprir as deliberações da lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual institui a Política de Resíduos Sólidos; Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. A referida Lei foi Regulamentada pelo decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Fortaleza, 16 de fevereiro de 2021.


Metalpel Comercio de Materiais Recicláveis Ltda.
Verônica Carmurça Lopes
Sócia-Administradora

Metalpel Comercio de Materiais Recicláveis Ltda.
CNPJ: 14.607.476/0001-08

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **INTRAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI**, localizada na Rua Major Telesforo, nº110, Parque Dois Irmãos, CNPJ 00.630.860/0001-09, vendeu a quantidade de: 90 Kg de resíduo de plástico e 40 Kg de resíduo de papel e 80 Kg de papelão (tarugo), para **METALPEL COMERCIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA**, CNPJ: 14.607.476/0001-08, a serem reutilizados/reciclados no processo de reciclagem. Esta ferramenta tem como finalidade cumprir as deliberações da lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual institui a Política de Resíduos Sólidos; Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. A referida Lei foi Regulamentada pelo decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Fortaleza, 08 de março de 2021.


Metalpel Com. de Mat. Recicláveis

Verônica Camurça Lopes
Sócia-Administradora

Metalpel Comercio de Materiais Recicláveis Ltda.
CNPJ: 14.607.476/0001-08

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **INTRAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI**, localizada na Rua Major Telesforo, nº110, Parque Dois Irmãos, CNPJ 00.630.860/0001-09, vendeu a quantidade de: 60 Kg de resíduo de plástico e 130 Kg de resíduo de papel e 760 Kg de papelão (tarugo), para **METALPEL COMERCIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA**, CNPJ: 14.607.476/0001-08, a serem reutilizados/reciclados no processo de reciclagem. Esta ferramenta tem como finalidade cumprir as deliberações da lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual institui a Política de Resíduos Sólidos; Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. A referida Lei foi Regulamentada pelo decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Fortaleza, 01 de Abril de 2021.

Metalpel Com. de Mat. Recicláveis

Verônica Camurça Lopes
Sócia-Administradora

Metalpel Comercio de Materiais Recicláveis Ltda.
CNPJ: 14.607.476/0001-08

Cadastro no SINIR, ver o seu contado

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **INTRAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI**, localizada na Rua Major Telesforo, nº110, Parque Dois Irmãos, CNPJ 00.630.860/0001-09, vendeu a quantidade de: — 80 Kg de resíduo de plástico e — 40 Kg de resíduo de papel e — 750 Kg de papelão (tarugo), para **METALPEL COMERCIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA**, CNPJ: 14.607.476/0001-08, a serem reutilizados/reciclados no processo de reciclagem. Esta ferramenta tem como finalidade cumprir as deliberações da lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual institui a Política de Resíduos Sólidos; Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. A referida Lei foi Regulamentada pelo decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Fortaleza, 23 de Abril de 2021.

 Metalpel Com. de Mat. Recicláveis

Verônica Camurça Lopes
Sócia-Administradora

Metalpel Comercio de Materiais Recicláveis Ltda.
CNPJ: 14.607.476/0001-08

ANEXO III

Licença de Operação (transportador e destinador)

Rua Eusébio de Sousa, Nº 473, Bairro José Bonifácio, Fortaleza/CE | Tel.: + 55 85 3393.8392
CNPJ: 20.662.963/0001-68

contato@hlsolucoesambientais.com.br





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 601/2020 - DICOP

Emissão em: 17/11/2020

Validade até: 16/11/2024

RENOVAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **ECOFOR AMBIENTAL S/A**

CPF / CNPJ: **05537536000164**

Endereço: **RUA ARNALDO OSORIO N°841, JARDIM DAS OLIVEIRAS - 60821190**

Município: **FORTALEZA/CE**

Processo SEMACE: **2019-269384/TEC/RENLO** N° SPU: **06553405/2019**

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO N° 27/84-2020-DICOP/GECON, REFERENTE AO ATERRO SANITÁRIO METROPOLITANO OESTE DE CAUCAIA - ASMOC, EM UMA ÁREA TOTAL DE 120 HECTARES, SENDO A ÁREA DE TRINCHEIRAS DE 78,47 HECTARES, LOCALIZADO NA RODOVIA BR 020, KM 14, MUNICÍPIO DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ.

CONDICIONANTES:

- 1 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 2 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- 3 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;
- 4 - A manifestação favorável da presente licença não obsta a SEMACE de posteriores restrições ou indeferimento do projeto apresentado, considerando suas peculiaridades e seu desatendimento à legislação pertinente;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

5 - Manter atualizado as seguintes Documentações e Planos: Alvará de Funcionamento do Município de Caucaia; Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, emitido pelo IBAMA; Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; Plano de Atendimento a Emergência e Contingência do Aterro Metropolitano Oeste de Caucaia - ASMOC; e o Plano de Desativação do Aterro Metropolitano Oeste de Caucaia - ASMOC;

6 - O empreendimento não deverá intervir nas Áreas de Preservação Permanente - APP de 30 e 50 metros dos Cursos D Água existentes na poligonal do empreendimento;

7 - Se nenhum Efluente Líquido originado das Lagoas de Tratamento do Lixiviado do ASMOC é lançado em Cursos D Água, sendo todo recirculado, então o emissário final deve ser retirado, para evitar especulações quanto ao lançamento;

8 - Sempre que houver líquido nas drenagens pluviais, coletar amostras para análise, considerando os mesmos parâmetros analisados no efluente das lagoas de tratamento do lixiviado;

9 - Seguir as Sugestões e Recomendações contidas nos Estudos apresentados à SEMACE: Relatório de Avaliação Preliminar de Passivo Ambiental e Complementação da Investigação Confirmatória para o Aterro Sanitário Municipal Oeste de Caucaia (ASMOC) e Ampliação; Complementação da Investigação Confirmatória e Ampliação da Rede de Monitoramento das Águas Subterrâneas para o Aterro Sanitário Metropolitano Oeste de Caucaia (ASMOC) e Ampliação; e Investigação Detalhada, Análise de Risco Toxicológico à Saúde Humana, Monitoramento das Águas Subterrâneas e Elaboração de Modelo Matemático de Fluxo Subterrâneo para o Aterro Sanitário Municipal Oeste de Caucaia (ASMOC) e Ampliação - ASMOC I e II;

10 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

11 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE;

12 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Condicionantes com Prazo:

13 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;

14 - Em observância ao § 2º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02 de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br> na Aba "Licenciamento" Menu "RAMA";

15 - A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 02/2019, o que lhe conferirá a





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocolar a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

16 - Apresentar à SEMACE, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento dessa Renovação de Licença de Operação, os Laudos da Coleta e Análise, pela SEMACE, dos Efluentes Líquidos da última Lagoa de Tratamento do Lixiviado do Aterro Sanitário Metropolitano Oeste de Caucaia - ASMOC. Os mesmos deverão estar de acordo com a Resolução COEMA Nº 02, de 02 de fevereiro de 2017, a qual dispõe sobre padrões e condições para lançamento de efluentes líquidos gerados por fontes poluidoras, revoga as Portarias SEMACE Nº 154, de 22 de julho de 2002 e Nº 111, de 05 de abril de 2011, e altera a Portaria SEMACE Nº 151, de 25 de novembro de 2002;

17 - Apresentar à SEMACE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento desta Licença, o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal-CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, emitido pelo IBAMA, conforme Art. 9º, inciso XII e Art. 17, inciso II, da Lei Federal Nº 6.938 de 1981-Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de Julho de 2008.

Automonitoramento:

18 - Apresentar, semestralmente à SEMACE os Automonitoramentos da Operação do Aterro Sanitário: Disposição dos Resíduos Sólidos (Qualitativos e Quantitativos); Geração do Biogás (Quantitativos e Tratamento); Geração dos Efluentes Líquidos Lixiviados (Quantitativos, Tratamentos e Disposição Final); o Manejo das Águas Pluviais, entre outros;

19 - Apresentar, semestralmente à SEMACE como Automonitoramento o Relatório de Vida Útil do Aterro contemplando a quantidade de resíduos depositados até o momento e a relação atualizada das empresas e municípios que enviam resíduos para o aterro, bem como as empresas transportadoras;

20 - Apresentar, semestralmente à SEMACE o Automonitoramento Ambiental, com as Metodologias e os Resultados Geotécnicos (Avaliação do Comportamento Mecânico e Estabilidade nas Células dos Resíduos); Acompanhamento da Velocidade e Direção dos Deslocamentos Verticais e Horizontais dos Maciços, utilizando Marcos Superficiais; Monitoramento do Nível dos Líquidos e Pressões dos Gases dentro das Células dos Resíduos, com auxílio de Piezômetros; Controle da Compactação dos Resíduos Aterrados, por meio do acompanhamento das Pesagens e do Registro Topográfico da Frente de Operação; Cálculo do Fator de Segurança de Estabilidade dos Taludes, por meio de Simulações Matemáticas; Controle dos Materiais Geotécnicos Utilizados; Acompanhamento dos Dados Pluviométricos, por meio de pluviômetro, e da Vazão dos Líquidos Lixiviados, por meio de Medidor de Vazão; e Inspeções Técnicas em campo para verificação visual de possíveis problemas na operação do Aterro Sanitário: Células dos Resíduos, Cobertura dos Resíduos; Sistema de Gases, Sistema dos Líquidos Lixiviados, Sistemas de Drenagem, entre outros;

21 - Apresentar, semestralmente à SEMACE o Automonitoramento Ambiental, com as Metodologias e os Resultados das Análises da Qualidade do Ar, no entorno do Aterro Sanitário, de acordo com a Resolução CONAMA nº 491/2018, a qual trata dos Padrões de Qualidade do Ar;

22 - Apresentar, semestralmente à SEMACE o Automonitoramento Ambiental, com as Metodologias e os Resultados das Análises da Qualidade das Águas Subterrâneas. O Relatório de Automonitoramento dos poços de monitoramento da água subterrânea, contendo laudos conclusivos que contemplem os parâmetros previstos





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

no Anexo I da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA Nº 396/2008, além dos parâmetros pH, Condutividade Elétrica, Nível de Água, Cor, Turbidez, Oxigênio Consumido, DBO, DQO, Nitrogênio Amoniacal;

23 - Apresentar, semestralmente à SEMACE o Relatório de Automonitoramento da Água dos Poços Piezométricos, à montante e à jusante do aterro, contemplando no mínimo os seguintes parâmetros: Sólidos Dissolvidos Totais, Ferro, Mercúrio, Alumínio, Chumbo, Cádmio, Cobre, Crômio (Cr III + Cr IV), Manganês, Zinco, Molibdênio, Cobalto, Níquel, Vanádio, Prata, Arsênio, Amônia, Nitrato, Nitrito, Cloretos, Temperatura, pH, Materiais Sedimentáveis, Sulfeto Total, Sulfatos, Substâncias Solúveis em Hexano, DQO, DBO e Coliformes Termotolerantes;

24 - Apresentar, semestralmente à SEMACE o Automonitoramento da água do Riacho Garoto em um ponto 500 m à jusante e 500 m à montante do ponto de lançamento, caso haja lançamento de efluentes líquidos no referido Curso D?Água, contemplando os seguintes parâmetros: Sólidos Dissolvidos Totais, Ferro, Mercúrio, Alumínio, Chumbo, Cádmio, Cobre, Crômio (Cr III + Cr IV), Manganês, Zinco, Molibdênio, Cobalto, Níquel, Vanádio, Prata, Arsênio, Amônia, Nitrato, Nitrito, Cloretos, Temperatura, pH, Materiais Sedimentáveis, Sulfeto Total, Sulfatos, Substâncias Solúveis em Hexano, DQO, DBO, Oxigênio Dissolvido e Coliformes Termotolerantes;

25 - Apresentar, semestralmente à SEMACE o Automonitoramento dos Efluentes Líquidos da última Lagoa de Tratamento do Lixiviado do ASMOC, contemplando os seguintes parâmetros: Sólidos Dissolvidos Totais, Ferro, Mercúrio, Alumínio, Chumbo, Cádmio, Cobre, Crômio (Cr III + Cr IV), Manganês, Zinco, Molibdênio, Cobalto, Níquel, Vanádio, Prata, Arsênio, Amônia, Nitrato, Nitrito, Cloretos, Temperatura, pH, Materiais Sedimentáveis, Sulfeto Total, Sulfatos, Substâncias Solúveis em Hexano, DQO, DBO, Oxigênio Dissolvido e Coliformes Termotolerantes;

26 - Apresentar, semestralmente à SEMACE, o Automonitoramento Ambiental, com as Metodologias e os Resultados das Análises da Qualidade do Solo e Subsolo do ASMOC, conforme Resolução Nº 420/2009, do CONAMA;

27 - Apresentar, semestralmente à SEMACE o Relatório da Comunicação Social e Educação Ambiental do Aterro Sanitário.



ANEXO IV

Cadastro Técnico Federal (SEUMA)

Rua Eusébio de Sousa, Nº 473, Bairro José Bonifácio, Fortaleza/CE | Tel.: + 55 85 3393.8392
CNPJ: 20.662.963/0001-68

contato@hlsolucoesambientais.com.br





CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

Número de Inscrição
CTM002004/2020

Data de Emissão
21/08/2020

Concedido a
HL SOLUÇOES AMBIENTAIS EIRELI

CNPJ
20.662.963/0001-68

Nome de Fantasia
HL SOLUÇOES AMBIENTAIS

Endereço
RUA EUSEBIO DE SOUSA Nº473 JOSÉ BONIFÁCIO FORTALEZA 60050110

REPRESENTANTE LEGAL

CPF
02504797370

Nome do Responsável
LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO

PROFISSIONAIS TÉCNICOS

CPF
02504797370

Nome Profissional
LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO

04824320399

Formação Profissional Principal
TÉCNICO QUÍMICO

04824320399

RNP
10400333

RENNAN MOTA MELO

Nome Profissional
RENNAN MOTA MELO

04824320399

Formação Profissional Principal
ENGENHEIRO AMBIENTAL

COMPETÊNCIAS/ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS

AIA - AValiação de Impacto Ambiental* (Equipe Multidisciplinar)

EAS/RAS - Estudo Ambiental Simplificado/Relatório Ambiental Simplificado * (Equipe Multidisciplinar)

EIA/RIMA - Estudo de Impacto Ambiental/ Relatório de Impacto Ambiental * (Equipe Multidisciplinar)

EIS/REIS - Estudo de Avaliação Ambiental Estratégico/ Relatório de Avaliação Ambiental Estratégico (Equipe Multidisciplinar)

EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança * (Equipe Multidisciplinar)

ENSAIO DE ABSORÇÃO DE SOLO

ENSAIO DE SONDAGEM

ESTUDO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CHAMINÉ

EVA - Estudo de Viabilidade Ambiental

EXECUÇÃO/MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO / GEOREFERENCIAMENTO

MEMORIAL DESCRIPTIVO DO PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO

PBA - Plano Básico Ambiental

PCA - Plano de Controle Ambiental * (Equipe Multidisciplinar)

PGRCC - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde

Plano de Manejo de Fauna e Flora

Plano de Manejo de Flora

Plano / Execução de Manutenção e Operação da ETE/EEE

PRAD - Plano de Recuperação de Área Degradada * (Equipe Multidisciplinar)

Projeto Acústico

Projeto Arquitetônico

Projeto de Drenagem (ART)



1 / 2

OBSERVAÇÕES

- 1- Requerente deste Cadastro Técnico (pessoa logada): LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO, CPF: 02504797370
- 2- Este Cadastro é Pessoal e Intransferível.
- 3- As Competências/Atribuições Técnicas dos profissionais cadastrados são definidas pelos Conselhos de Classe Profissional, conforme regulamentação específica, e deverão estar de acordo com a Declaração emitida pelo respectivo Conselho.
- 4- Os responsáveis técnicos que prestarem declarações falsas, omitirem informações relevantes ou em desacordo com a legislação vigente terão seus cadastros suspensos pelo Órgão Municipal competente, com o prazo de acordo com legislação específica.
- 5- Este cadastro não exime os profissionais de estarem regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de que trata a Resolução nº 01, de 13 de junho de 1988, do Conselho Nacional do Meio Ambiente.
- 6- Este Cadastro Técnico tem VALIDADE enquanto a empresa estiver ativa e exercendo as competências e atribuições técnicas indicadas. Qualquer alteração dos dados apresentados invalida este Cadastro Técnico até que seja realizada a Alteração via Sistema Fortaleza Online.

LEI FEDERAL Nº 9605/1998 C/C DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008

"Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998: *Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa;*"

"Art. 82 do Decreto Federal nº 6514/2008: *Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)".*"

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: *PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: *PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.*

